



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 183/2020**

Município de Boa Vista do Cadeado  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo Licitatório nº 183/2020  
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020  
Tipo de julgamento: Menor preço Global  
Modo de disputa: Aberto  
Não exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada dos materiais de decoração e iluminação de Natal, pelo período de 21/11/2020 a 06/01/2021, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos neste termo de referência.

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada dos materiais de decoração e iluminação de Natal, pelo período de 21/11/2020 á 06/01/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **13 de novembro de 2020**, às 09:00 Horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada dos materiais de decoração e iluminação de Natal, pelo período de 21/11/2020 á 06/01/2021, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos neste Termo de Referência. Serão de responsabilidade da empresa todas às providências relativas ao licenciamento junto ao conselho competente, emissão de documento de responsabilidade técnica em nome do profissional responsável da empresa, guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4** Caso a marca identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra **PRÓPRIA**, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **5.1.3. Regularidade Econômico-Financeiro:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### **5.1.4 Relativo à Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de Inscrição no conselho da classe profissional, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).

b) Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

### **5.1.5 Relativo às Declarações:**

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo III.

d) Caso beneficiária da Lei Complementar 123/2006 Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

**OBS: As declarações são realizadas em campo próprio no Sistema Portal de Compras Públicas.**

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 2 meses.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.39	1	908/2020	Atividades do calendário de eventos

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material.

### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**17.2** O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

**17.3** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade do veículo.

**17.4** A Secretaria Municipal de Educação reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXOS**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II: MODELO CONTRATO**

Boa Vista do Cadeado, 29 de Outubro de 2020.

---

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria Jurídica Municipal.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

**Thiago de Oliveira Alves**  
**OAB-RS: 93.033**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada dos materiais de decoração e iluminação de Natal, pelo período de 21/11/2020 á 06/01/2021, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.2.** Os itens para decoração natalina estão apresentados na Tabela 1, juntamente com os quantitativos e valores máximos para execução do projeto.

Item	Qty	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1000	mt	Mangueira Luminosa LED na cor branco frio, lâmpadas de 13mm com 36 lâmpadas por metros com visualização 306°, para área externa.	R\$ 8.60	R\$ 8.600,00
2	75	un	Lâmpada em LED na cor azul, tipo tubular, efeito chuva pisca-pisca, Dimensões: 50cmx3m (Ax C), possuindo no mínimo 8 lâmpadas.	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
3	1	un	Estrutura de ferro em treliça para sustentação de 3 cervos medindo 7x0,8x2 metros em desnível de altura, sendo que o primeiro elevado a 0,80m do solo e o último elevado 2 m do solo.	R\$ 798,50	R\$ 798,50
4	3	un	Rena Luminosa Branca, produzido em estrutura metálica galvanizada, contornado com mangueira Luminosa LED 13m e 36 lâmpadas/m. Medindo aproximadamente 2 x 1 m.	R\$ 719,15	R\$ 2.157,45
5	6	un	Anjos tocando clarim produzido em estrutura metálica galvanizada, contornado com mangueira Luminosa LED 13m e 36 lâmpadas/m. Medindo 0,80 x 0,20 m.	R\$ 851,25	R\$ 5.107,50
6	1	cj	Presépio em material resistente a intempéries climáticas, com contorno em LED contendo os personagens medindo: Pastor 1,70 x 05 m; Ovelha em pé 0,80 x 0,40 m; Ovelha deitada 0,50 x 0,40 m; José 1,20 x 0,40 m; Maria 1,20 x 0,40 m; Jesus 0,40 x 0,20 m; Anjo 1,20 x 0,40 m; Estrela Guia 1,20 x 0,50 m; 3 Reis Magos 1,70m x 0,50 m;	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
7	1	un	Trenó fibra de vidro, ou material similar resistente a intempéries climáticas, nas cores vermelho e dourado, decorativo e interativo com contorno em LED medindo 3 x 1,5 m, com assento e encosto que suporte pessoas para tirar fotos.	R\$ 3.697,46	R\$ 3.697,46



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8	11	un	Cortina LED 240 Lâmpadas Branco Frio, Dimensões: Largura: 2 m Queda: 1 m. Para ambiente externo.	R\$ 64,00	R\$ 704,00
9	8	un	Cortina LED 500 Lâmpadas Branco Frio, Dimensões: Largura: 2,5m Queda: 3,00 m. Para ambiente externo.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
10	5	un	Cascata LED 400 Lâmpadas Branco Frio, Dimensões: Largura: 10m de lâmpadas; Queda: 0,5 m assimétrico (variação de 0,2 á 0,5m); Para ambiente externo.	R\$ 121,74	R\$ 608,70
11	1	un	Pinheiro com estrutura em ferro para sustentação, no formato cone, em seu contorno iluminação em LED coberto de festão fosco aramado, com enfeites natalinos variados e coloridos todo em material resistente a intempéries climáticas. Dimensões: 4 x 2,5 m. Especificação do cone: confeccionado em estrutura metálica de alta resistência, com tubos de aço com perfil quadrado de 20mm com suportes estruturais para reforço, soldados na estrutura dos quadros, dividido pó 5 níveis de tubo horizontal (a cada metro de altura), formando na ponta superior um circulo para ser fixado maneira de luz LED e demais decorações.	R\$ 3.550,50	R\$ 3.550,50
12	1	un	Caixa de presente com laço produzido em estrutura metálica galvanizada, contornado com mangueira Luminosa LED 13m e 36 lâmpadas/m. Medindo aproximadamente Dimensões 2x2 m.	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
13	1	un	Caixa de presente com laço produzido em estrutura metálica galvanizada, contornado com mangueira Luminosa LED 13m e 36 lâmpadas/m. Medindo aproximadamente Dimensões 1x1 m.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
14	2	un	Caixa de presente em material resistente a intempéries climáticas, de 0,5x0,5 m encapadas com tecido em estampa natalina e Laço.	R\$ 261,66	R\$ 523,32
15	2	un	Caixa de presente em material resistente a intempéries climáticas, de 1x1 m encapadas com tecido em estampa natalina e Laço.	R\$ 261,66	R\$ 523,32
16	1	un	Letreiro FELIZ NATAL em caixa alta, confeccionado em material resistente a intempéries climáticas, com contorno em LED, fundo vermelho sendo que cada letra deve ter altura igual á 60cm.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	1	Ser	Mão de obra para instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos em Boa Vista do Cadeado - RS	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 62.245,75</b>	



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**OBS: Todos os itens luminosos deverão ser ligados a rede elétrica de 220V.**

1.3 A montagem dos cenários será realizada nos locais:

**Portal de Entrada do Município:** deverá ser instalado Cascata de Luzes (Item 8) no Arco de entrada ao decorrer de 21 metros. Ao pé de cada lado do arco deverá ser instalado Anjos Tocando Clarim (Item 5). Os Itens deverão ser instalados conforme Figura 1.

Figura 1: Instalações dos itens 5 e 8 no Portal do Município.



**Rótula de Entrada do Município:** Na rótula de entrada do Município serão instalados dois Anjos tocando Clarim (Item 5), um em cada extremidade da rotula. Serão instalados 4 caixas de presente (itens 14 e 15) de modo semelhante com a Figura 2. No tronco do coqueiro e cordão da rotula deverá ser instalado mangueira de LED (Item 1), sendo este material fornecido pela Prefeitura.

Figura 2: Instalações dos itens 1, 5, 14 e 15 na Rotula do Município.



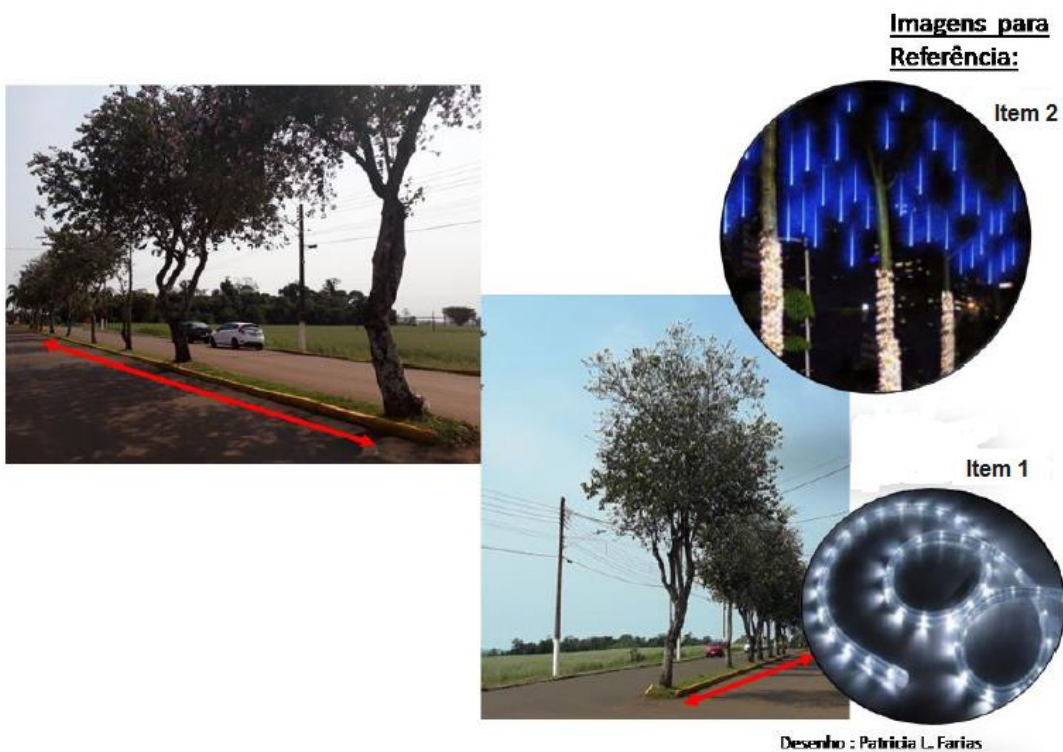


## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Avenida Cinco Irmãos:** Ao decorrer da Avenida Cinco Irmãos deverão ser instalados iluminação em mangueiras LED (Item 1) no decorrer dos 2000 metros de cordão da Avenida, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de destas mangueiras. Deverá ser instalado de luzes tubulares (Item 2) nos galhos das copas das árvores de maneira intercalada, totalizando 12 árvores iluminadas de acordo com as Figura 3.

Figura 3: Instalações dos itens 1 e 2 na Avenida.



**Prefeitura Municipal:** Deverá ser instalado cortina de LED (Item 9) no Beiral do telhado de maneira a cobrir a sacada do Prédio da Prefeitura Municipal. Nas extremidades laterais da sacada devera ser fixado um anjo (Item 5). Os locais para instalação de cada item estão demonstrados na Figura 4. Nos coqueiros em frente a prefeitura e na UBS deverão ser instalado mangueira de LED (Item 1) que será disponibilizada pela Prefeitura. Os locais para instalação de cada item estão demonstrados na Figura 5.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Figura 4: Instalações dos itens 5 e 9 na Prefeitura Municipal.

Imagens para  
Referência:



Figura 5: Instalações dos item 1 nos coqueiros da Prefeitura Municipal e UBS.

Imagens para  
Referência:







## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Praça Municipal:** Nos Pergolados da Praça municipal deverá ser instalados Cortinas de luz nas vigas laterais, totalizando 36 metros a serem instalados, conforme figura 6.

Figura 6: Instalações do item 10 nos Pergolados da Praça Municipal.



**Praça Municipal:** Na área central da Praça deverá ser instalado o Presépio (Item 6) e nos Galhos das Copas de 4 árvores Luzes LED tubulares (Item 2) Conforme Figura 7.

Figura 7: Instalações dos itens 2 e 6 na área central da Praça Municipal.



**Praça Municipal:** Na frente do monumento instalação de letreiro em letras caixa alta inscrito FELIZ NATAL (Item 16) fixado diretamente no solo. Conforme Figura 8.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Figura 8: Instalação do item 16 no monumento da Praça Municipal.



Imagens para  
Referência:

Desenho : Patricia L. Farias

**Esquina do CTG:** Na esquina do CTG deverá ser instalado dois cenários interativos. O primeiro será composto por pinheiro (Item 11) e duas caixas de presentes (Itens 12 e 13) conforme Figura 9. As especificações do Pinheiro deverão seguir conforme Figura 10.

Figura 9: Instalações dos itens 11, 12 e 13 na esquina do CTG.



Imagens para  
Referência:

Item 11



Item 12 e 13



Desenho : Patricia L. Farias



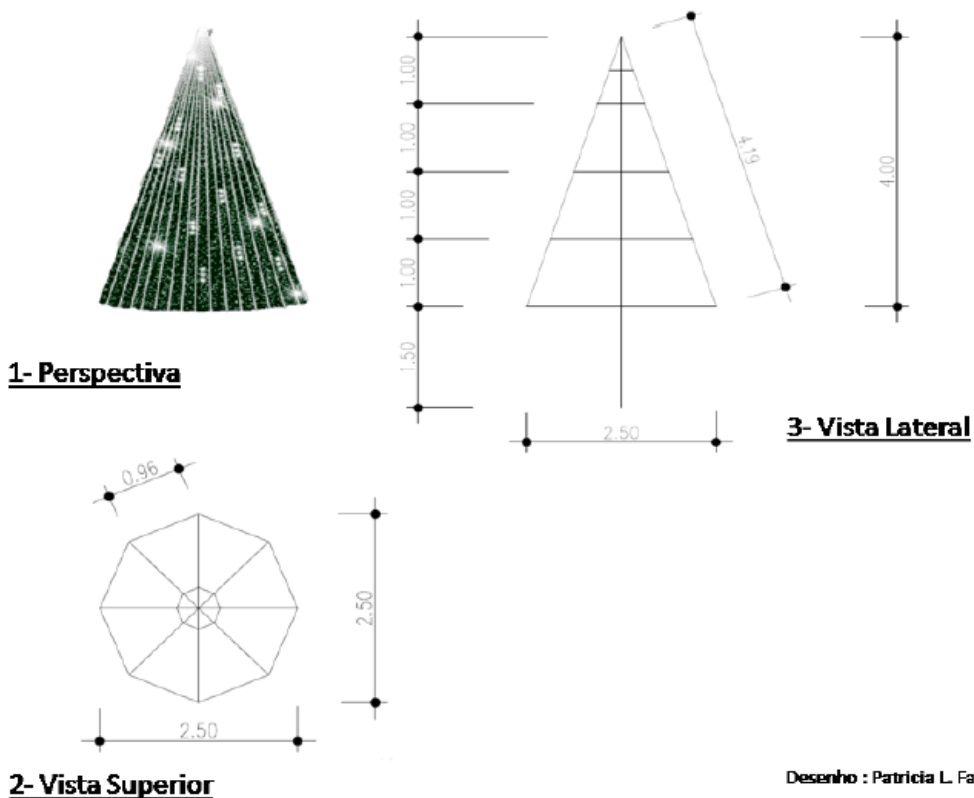
## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Figura 10: Especificação do item 11.

#### Especificação para referência: do item 11:



**Esquina do CTG:** O segundo cenário será composto por um trenó (Item 17), sendo puxado por três cervos (Item 4) fixados em uma estrutura de aço (Item 3) conforme Figura 11. O trenó deverá seguir as Especificações contidas na Figura 12.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Figura 11: Instalações dos itens 3, 4 e 17 na esquina do CTG.

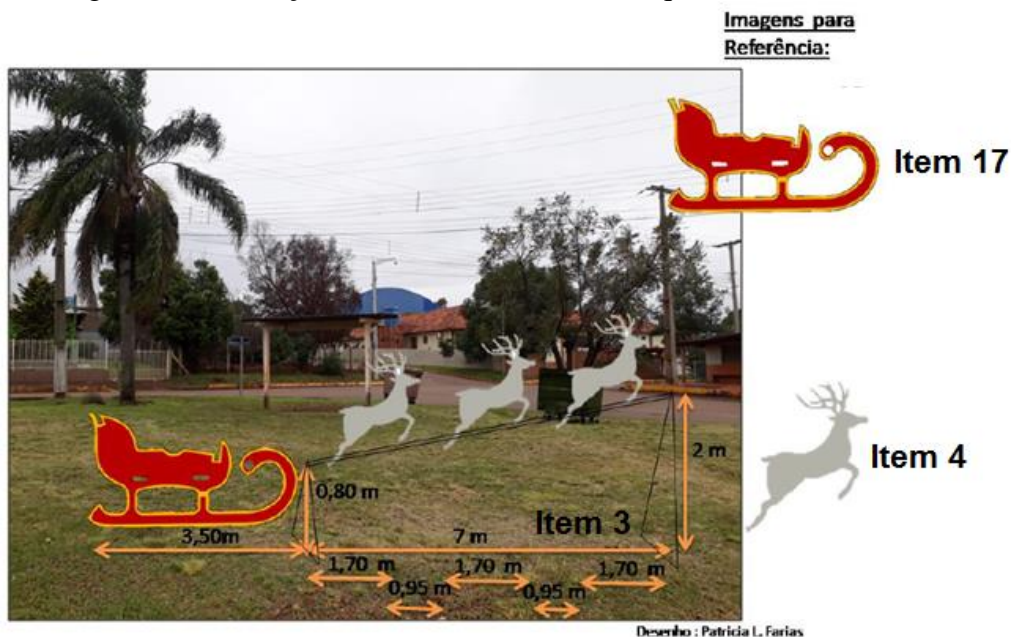


Figura 12: Especificação do item 17.

#### Especificação para referência do item 17:



LATERAL ESQUERDA E DIREITA DO TRENO.  
CHAPA NAVAL REFORCADA  
PINTADA EM VERMELHO COM DETALHE DE 0,05M EM DOURADO NAS BORDA  
CONTORNO EM MANGUEIRA LED.  
TAMANHO: 3,50Mx1,50M



PARTE FRONTAL PARA TRENO.  
CHAPA NAVAL REFORCADA  
PINTADA EM VERMELHO COM DETALHE DE 0,05M  
EM DOURADO NAS BORDAS  
CONTORNO EM MANGUEIRA LED.  
TAMANHO: 1,50Mx1,50M



ENCOSTO TRASEIRO DO TRENO.  
CHAPA NAVAL REFORCADA  
PINTADO EM VERMELHO  
TAMANHO: 1,50Mx1,50M



PISO PARA TRENO.  
CHAPA NAVAL REFORCADA  
PINTADA EM VERMELHO.  
TAMANHO: 1,50Mx1,50M

O trenó deve ser constituído das partes acima para ser montado por encaixe, prevendo produção de pinos para fixação da peça.

Além de ser necessário incluir assento fixo para uso, que suporte o uso de pessoas sobre o móvel. Fabricado em material e pintura resistente a peso, umidade e altas temperaturas (ambiente externo). Podendo ser reforçado por estruturas se necessário, e finalizado com luzes em LED nas bordas.

Desenho : Patrícia L. Farias



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O projeto para decoração natalina da Cidade de Boa Vista do Cadeado foi elaborado visando a comemoração das festas de final de ano, sendo que o Natal Luz é uma festividade tradicional no Calendário de Eventos do Município.
- 2.2. Justifica-se a modalidade licitatória pelos serviços prestados serem classificados como comuns, sendo facilmente descritos com especificações e termos usuais de mercado.
- 2.3. O tipo de julgamento justifica-se pela necessidade de uniformidade nas decorações, sendo assim somente uma empresa poderá ser responsável pela montagem e manutenção de todos os ambientes.

### **3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1 As decorações deverão estar montadas e em funcionamento no dia 21/11/2020 e deverão ser desmontadas no dia 06/01/2021.
- 3.2 Os locais para a instalação estão descritos no item 1.3 deste Termo.
- 3.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes a aquisição do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.
- 3.4 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.
- 4.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.
- 4.3 Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço.
- 4.4 Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Prestar os serviços atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência e a sua proposta comercial.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.2** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a presente aquisição.

**5.4** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**5.6** Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

**5.7** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

**5.8** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

**5.9** Comunicar a Secretaria de Educação, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**5.10** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação nomeado através de Portaria.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**6.2** O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

**6.3** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade do veículo.

**6.4** A Secretaria Municipal de Educação reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Após a entrega do objeto a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim.

**7.2** Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**7.3** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Educação, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

**7.4** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**7.5** O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

**7.6** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.7** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

**8.2** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

**8.3** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº Fabio Mayer Barasuol, inscrito no CPF sob o nº 812.881.070-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada dos materiais de decoração e iluminação de Natal, pelo período de 21/11/2020 á 06/01/2021, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos neste Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$. .... ( ), pela locação fornecimento dos objetos licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis a após a emissão da Nota Fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário ou boleto emitido pela contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

As decorações deverão estar montadas e em funcionamento no dia 21/11/2020 e deverão ser desmontadas no dia 06/01/2021.

Os locais para a instalação estão descritos no item 1.3 do Termo de Referencia do Edital.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes a aquisição do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

O Município de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

O presente contrato possui vigência de 2 meses, tendo por termo inicio a data de **XX de xxxxxxxx de 2020** e termino final dia **XX de xxxxxxxx de 2021**.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.044.3390.39	1	908/2020	Atividades do calendário de eventos

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 183/2020 Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2020, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS**

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2020 e Lei Federal 8.666/93 e



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor, nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, .....de ..... de 2020.

**Assinantes:**